

Ilustre Senhor Deputado Estadual Paulo Ramos - Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito da PETROBRÁS - CPI da Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro - ALERJ.

Cópia!

Eu, **Rogério José Pereira Derby**, advogado inscrito nos quadros da OAB-RJ sob o n. 89.266, com escritório localizado na Rua da Ajuda, 35/1002, Centro, em cumprimento ao determinado por Vossa Senhoria na audiência realizada no dia 21 de setembro de 2017 - *depoimento do Presidente da Petros* - venho por meio do presente instrumento apresentar-lhe as perguntas que a mim foram encaminhadas as quais devem ser repassadas ao Presidente da Fundação Petrobras de Seguridade Social - PETROS.

As perguntas do Grupo de Defesa dos Participantes da Petros - GDPAPE são as seguintes:

Considerando que em depoimento na CPI da PETROBRAS em curso na ALERJ do dia 21/09/2017 Vossa Senhoria afirmou que se alguém tivesse um argumento técnico em que há dívida a ser cobrada da PETROBRÁS a PETROS iria cobrar. No mesmo depoimento o Senhor Deixou claro que pode consultar novamente o Conselho Deliberativo a respeito de questões técnicas. Assim é correto afirmar que a PETROS, por intermédio do Senhor, se comprometeu na CPI a apurar, estudar e avaliar com rigor os estudos técnicos que apontem as dívidas devidas pela Petrobras?

2- No mesmo depoimento Vossa Senhoria afirmou que o plano de equacionamento está seguindo à Lei e os Atos Normativos, correto?

Rio, 26/09/17

Andria Campes
47712-7

3- O senhor pode esclarecer se o Plano de Equacionamento aprovado levou em consideração os ditames da Resolução CNPC n. 24 de novembro de 2016?

4- É correto afirmar que o conceito de submassa é um grupo de participantes ou assistidos vinculados a um plano de benefícios e que tenha identidade de direitos e obrigações homogêneos entre si, porém heterogêneos em relação aos demais participantes e assistidos do mesmo plano?

5- Da mesma forma é correto afirmar que a existência de submassas em planos de benefícios pode ser reconhecida pela EFPC, visando assegurar transparência e permitir a identificação de direitos e obrigações dos grupos de participantes e assistidos, de acordo com as regras constantes no regulamento?

6- Se essas submassas forem reconhecidas devem elas ser controladas de forma segregada?

7- É correto afirmar que a fundamentação técnica de identificação e tratamento da submassa deve constar das notas explicativas às demonstrações contábeis, do relatório anual de informações, e, caso se mostre necessário, da nota técnica atuarial, bem como do parecer atuarial?

8- É correto afirmar que as submassas estarão sujeitas a tratamento diferenciado quando na apuração de resultado do plano de benefícios, for verificada a necessidade de equacionamento de déficit ou distribuição de reserva especial.

9- No Plano de Equacionamento quais as submassas tiveram tratamento diferenciado?

10- Vossa Senhoria na audiência mencionou que há necessidade de se separar as massas entre repactuantes e não repactuados. Assim pergunta-se: considerando que a repactuação ocorreu há mais de 10 anos, quais foram os impactos causados pela repactuação nas contas do Plano PPSF e se essas duas submassas tiveram tratamento diferenciado no Plano de Equacionamento? Se não, por quê? Se sim, por quê?

11- Ainda sobre a repactuação requer seja demonstrado de forma inequívoca onde reside a perversidade entre as duas

submassas, considerando que é fato de fácil comprovação que ambos tiveram seus benefícios reajustados pelo IPCA?

12 - Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A no ano de 2007 aprovaram e implementaram um Plano de Cargos e Salários - PCAC?

13- Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A juntamente com a aprovação do PCAC em 2007 implementaram a RMNR?

14- Vossa Senhoria pode informar, considerando que a Patrocinadora informa a Petros os aumentos concedidos e suas faixas, quais foram os percentuais aplicados na correção dos salários quando da aprovação do PCAC?

15- Vossa Senhoria pode informar quais foram os percentuais de aumento concedidos pela Petróleo Brasileiro S/A e Petrobrás Distribuidora S/A a título de aumento geral e de RMNR nos últimos 10 anos?

16 - Vossa Senhoria pode informar com base na resposta acima se aqueles que se **aposentaram até agosto de 2007** receberam os mesmos percentuais de aumento concedidos nos últimos 10 anos, vale dizer, **após o mês de setembro de 2007** até os dias de hoje?

17 - Vossa Senhoria pode informar com base nas respostas dos itens 15 a 17 se é correto afirmar que o salário de participação daqueles que se **aposentaram até agosto de 2007** é diferente **daqueles que não se aposentaram**? Se não, explique por que, por favor?

18- Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que diante da implantação do PCAC em 2007, juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos ao longo dos 10 últimos anos, o salário de participação daqueles que **não se aposentaram até agosto de 2007** é diferente do salário de participação daqueles **que se aposentaram até agosto de 2007**? Se não explique por que, por favor?

19- Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que aqueles que **se aposentaram até agosto de 2007** não tiveram computadas nos cálculos de suas suplementações o novo salário implantado pelo PCAC de 2007; a RMNR e por todos os aumentos concedidos nos últimos 10 anos? Se não por que, por favor?

20- Vossa Senhoria pode apresentar as notas explicativas às demonstrações contábeis, notadamente a nota técnica atuarial e o respectivo parecer a respeito do PCAC, da RMNR e dos aumentos concedidos ao longo dos últimos anos? Se não pode apresentar que informe quais foram as explicações e fundamentos diante das respostas acima concedidas.

21 - Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas acima se a aprovação do PCAC no ano de 2007, juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos na última década, seja no salário base quanto na RMNR impactou as provisões matemáticas? Se sim qual foi o impacto? Se não explique por que, por favor?

22- O GDPAP apresentou recentemente a Vossa Senhoria um estudo técnico que foi ratificado pela empresa ACTUARIAL CONSULTING onde demonstrou que o salário de participação daqueles **que não se aposentaram até agosto de 2007** foi formado em função do salário básico e do complemento da RMNR, enquanto que o dos demais foi apenas sobre o salário base. Ficou comprovado tecnicamente que as discrepâncias entre aqueles **que se aposentaram até agosto de 2007** em relação aqueles que não se aposentaram são enormes e vultosas. Contudo Vossa Senhoria respondeu ao GDPAPE que não teria tempo e por não ter sido previsto não teria como arcar com os custos de tais estudos. Assim e diante do compromisso assumido perante o Presidente da CPI e restando demonstrado tecnicamente que há a necessidade de se apurar os impactos causados nas reservas matemáticas do Plano PPSP pergunta-se: O Senhor diante do compromisso assumido na CPI de que estaria disposto a avaliar todos os argumentos técnicos que pudessem viabilizar cobranças de dívidas da Petrobras e BR Distribuidora mandará analisar as denúncias técnicas apresentadas pelo GDPAPE?

23- Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas acima se nos termos do art. 2º da Resolução CNPC nº24, de 24 de novembro de 2016, a implantação do PCAC e, principalmente da RMNR e da política salarial adotada nos últimos 10 anos, não surgiu duas submassas distintas, vale dizer, não surgiu a massa **daqueles que se aposentaram até agosto de 2007** e a massa **daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007**? Se não explique, por favor?

24- Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas anteriores se nos termos da Resolução CNP n. 24/2016 as submassas informadas no item 23 foram levadas em consideração no Plano de Equacionamento aprovado recentemente?

25- Vossa Senhoria pode informar se a Petros teve alguma responsabilidade pela aprovação e implementação do PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos?

26- Vossa Senhoria pode informar a implantação PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos ultrapassaram em algum momento nestes 11 anos o estipulado na premissa "crescimento real de salário". Se sim. Pergunta-se: A Petros elaborou algum estudo para apurar o impacto nas reservas matemáticas do Plano decorrentes dos referidos eventos? Se não por quê?

27- Vossa Senhoria pode informar quais foram os critérios/premissas utilizados para a apuração do valor referente à Família Real? Qual o grau da necessidade de se aportar de uma única vez os 5 bilhões? Por que não estudaram a possibilidade de implementar o referido valor de forma parcelada?

28- Vossa Senhoria pode informar os motivos por meio dos quais o valor que constitui o fundo previdencial para pagamento do acordo de níveis salariais foi retirado do próprio fundo? Qual a norma que foi utilizada para a legitimidade de criação do fundo previdencial com recursos do próprio fundo? Por que não foi acionado o inciso ix do artigo 48 Regulamento do Plano?

29 - Vossa Senhoria poderia informar se o valor do equacionamento se refere ao déficit encontrado no exercício de 2015? Se sim qual o valor? Se não, por quê?

30- Vossa Senhoria poderia informar porque o déficit de 2015 foi de 22,2 bilhões e o equacionamento foi de 27,7 bilhões?

31- Vossa Senhoria poderia informar se o valor de 27,7 bilhões engloba o déficit do ano de 2016? Se sim, explique por que não foi feito dois planos de equacionamento?

32 - Vossa Senhoria poderia informar qual seria o prazo para a apresentação do plano de equacionamento do déficit do ano de 2016?

As perguntas da **Associação Mantenedores Beneficiários Petros - AMBEP** são as seguintes:

- 1- Qual o tratamento que essa gestão pretende dar na recuperação de cada um desses prejuízos, considerando ainda que grande parte deles, foi executado temerariamente, e alguns já se encontram sob forte investigação no MPF? Quem indicou que esses investimentos seriam atrativos para a PETROS, quando a Lei de gestão temerária proíbe investimentos de risco por entidades que gerem dinheiro de terceiros?
- 2- Em relação à Petrobrás (R\$3,97 bilhões), existe movimentação entre os acionistas minoritários em ação de procedimento arbitral de cunho indenizatório, por dever de informação, em face da Petrobrás, que foi instaurado perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM - BM&F - Bovespa).
- 3- Sua gestão pretende contratar Escritório de Advocacia para tentar esse procedimento ou até mesmo outro, ao considerar que naquele período de elevação do capital da patrocinadora, o portfólio da Petros manteve mais de 107 milhões de ações, entre ON e PN, e fez uso dessa condição de minoritário, juntando-se a outros fundos de pensão e ao BNDES, para eleger ilegalmente (a Petros foi multada pela CVM em R\$ 400 mil) conselheiros ao CA da Petrobrás de forma a que houvesse por parte do Governo Federal o domínio no conselho?
- 4- Em relação à BRF Brasil Foods - também faz parte daquela rubrica - há sérias acusações contra alguns conselheiros indicados pela Petros ao Conselho de Administração da JBS (envolvida na Operação Lava Jato) -

todos ex-presidentes, Luiz Carlos Afonso, Carlos Costa e Henrique Jäger, os dois primeiros acusados de terem recebido propina da JBS. Há nesse acontecimento situações gravíssimas quais sejam a indicação de conselheiros da Petros em duas empresas em que ela mantinha a condição de possuir percentual elevado do capital votante, ambas concorrentes em diversas áreas de negócios.

- 5- Sua gestão já tomou alguma medida interna e/ou externa de forma a apurar problema de extrema gravidade? Já houve entrega de documentos ao MPF, solicitando abertura de investigação sobre o ocorrido, com a indicação dos responsáveis?
- 6- Quais as chances desses prejuízos trazerem alívio ao absurdo equacionamento e por que não foram considerados dentro do equacionamento, já que suas afirmações ao público interno e externo, bem como os da própria patrocinadora os relata como conjuntural o que sabemos todos não é a verdade completa?
- 7- À vista do item b acima exposto e do anexo, indagamos por que a Petros optou por aplicar um critério que resulta em tamanha desproporcionalidade nas contribuições extraordinárias individuais dos participantes, que não encontra paralelo com as referências mais usuais de aplicação do critério de progressividade de impostos e contribuições em função de renda, e se está em curso alguma iniciativa no sentido de reanalisar essa questão?
- 8- Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27,7 bilhões do déficit do PPSP.
- 9- Quando o valor do déficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar

A pergunta da **FENASPE** foi a seguinte:

Considerando que Vossa Senhoria em seu depoimento na CPI afirmou da possibilidade de levar as questões técnicas novamente ao debate do Conselho Deliberativo a FENASPE requereu que o

Conselho Deliberativo, bem como a Petros justificasse tecnicamente as razões por meio das quais os pontos abordados e apresentados no voto constante do Parecer do Conselheiro Ronaldo Tedesco foram desaprovados.

A pergunta do Senhor **Marcelo Scofield** foi a seguinte:

Não sei se na sua lista de perguntas consta algo sobre o BPO, pois quem tem direito ou já recebe BPO, não faz nenhuma contribuição ao Petros 1 desde 2010, apesar de o dinheiro sair de lá. Como e quem está fazendo o aporte financeiro sobre BPO? Não houve separação das massas, o BPO continuou junto com os demais, sendo assim, a perda deveria ser repartida igualmente e não está sendo, os percentuais de descontos previstos são menores. Porque? Na verdade os descontos desproporcionais estão beneficiando empregados que tem maior remuneração, pois um grande número de quem tem direito ao BPO, e está na ativa, tem função gerencial.

As perguntas apresentadas por José Luiz Rebêlo foi a seguinte:

Na ocasião em que parte dos participantes e assistidos da PETROS assinaram o Termo de Obrigações Recíprocas, concordando com a repactuação do plano PPSP, antigo PETROS1, a Petrobras se comprometeu a fazer um aporte de aproximadamente R\$ 6 bilhões (valor da época da repactuação). A Petrobras realizou, em parte ou no todo, o aporte de R\$ 6 bilhões? Caso negativo há previsão para acontecer?

As perguntas da **Associação dos Engenheiros da Petrobrás - AEPET** são as seguintes:

1. A Petros solicitou parecer de escritório externo que, entre outras questões solicitou opinião sobre a validade e legalidade da cobrança de dívidas das patrocinadoras do Plano Petros do Sistema Petrobrás a partir da aplicação do inciso IX do artigo 48?

2. Parecer foi favorável ou desfavorável à aplicação do referido artigo?
3. Caso favorável, por que motivo a referida cobrança ainda não foi realizada pela Petros?
4. Por que motivo a Petros está realizando um plano de equacionamento do Plano Petros do Sistema Petrobrás sem que antes seja realizada a referida cobrança acima citada?
5. Essa negativa da Petros em realizar a cobrança das dívidas das patrocinadoras está prevista na lei como descumprimento do regulamento do plano?
6. Caso positivo, o senhor entende que estão sujeito as penalidades legais inclusive respondendo com seu patrimônio pessoal?
7. O senhor tem conhecimento que o Conselho Fiscal da Petros tem apontado ao longo dos últimos 14 anos a necessidade da Petros realizar essas cobranças acima?
8. Que providências o senhor, como Presidente da Petros irá tomar face aos ex-gestores da Fundação que não realizaram essas cobranças nos últimos 14 anos?
9. Tendo em vista que a Petrobrás tem dívidas com a Petros da ordem de 15 bilhões, a saber: metade da Ação Civil Pública da 18ª Vara Federal, parte no acordo de níveis - R\$ 3 bilhões - pré-70, Fat/FC e outras. **Por que a Petros não cobra essas dívidas da patrocinadora e quer cobrar o déficit criado por dirigentes, nomeados por eles, dos aposentados de forma desumana e cruel?**
10. Há evidências de que a Cisão do Plano Petros visa isolar os não repactuados para que a Petrobrás retire o

patrocínio dessa submassa e se livre dos seus deveres com o Plano Petros. A Resolução 24 do CNPC foi feita para isto. **Isto faz parte da retomada da desnacionalização da Petrobrás, conduzida pelo Sr. Parente de 200 a 2003, como presidente do CA da Petrobrás?**

11. O Sr. fez severas críticas às administrações anteriores dizendo, entre outros temas, que os investimentos em FDIC e CCBB foram propícios a todo tipo de falcatrua. Disse ainda que o plano antigo tinha que aplicar em títulos do Governo, que tem liquidez e que o plano novo, Petros 2 é que poderia ter maior exposição a renda variável. Fizeram o contrário. **Esses erros todos, que geraram o déficit, não deveriam ser cobrados de quem nomeou esses gestores? Por que cobrar dos participantes em face desses erros grosseiros de governança?**

12. O Acordo de Obrigações Recíprocas Petrobrás/Petros/FUP, é lesivo aos participantes porque a dívida reconhecida por perícia judicial foi quitada pela metade. Mas esse acordo estabeleceu que houvesse eleição para dois dos diretores da Petros. Essa parte não vem sendo cumprida. Portanto, os participantes não tem como evitar erros na Petros. **E só são chamados para pagar a conta?**

13. Que valores foram usados para calcular o déficit técnico e o montante a ser cobrados dos participantes, se a Petros não tem ideia do valor do passivo atuarial, e a própria Petrobrás informou à SEC americana que não tem noção do passivo. **Estão equacionado o que? Quanto? Como?**

14. A Diretoria de Investimentos da Petros mostrou que os investimentos foram malfeitos e que, se eles atendessem a meta atuarial, hoje a Petros teria mais R\$ 17 bilhões em caixa. Houve erros graves como: corrupção, sete Brasil - que a Petrobrás não cumpriu o acordo de contratar as sondas e o projeto faliu; Lupatech; FIP Sondas, etc. **Por que cobrar do participante se o Conselho Deliberativo, que tem a maioria pelo voto de minerva toma sempre decisões da Petrobrás e contra ele?**

15. Outros erros cometidos, segundo V. Sa.: concentração excessiva em determinados investimentos como BR Foods, Itaúsa e outros que comprometem a liquidez do plano. E os participantes são impedidos de opinar. A Petrobrás mandou a Petros investir em Belo Monte para arranjar verba para o PT. Mesmo caso da Sete Brasil. Só nestes dois o Plano Petros teve prejuízo de quase R\$ 4 bilhões. Têm ainda os 70 investimentos mal feitos, segundo a auditora Emst Young, mais R\$ 2 bilhões de prejuízo. **Por que cobrar dos participantes indefesos?**

16. Na reunião do Conselho Deliberativo que aprovou o equacionamento cruel do déficit, mais uma vez, a Petrobrás usou o poder discricionário dos conselheiros nomeados para se livrar dos compromissos com o plano. **Como os participantes podem se defender desse massacre?**

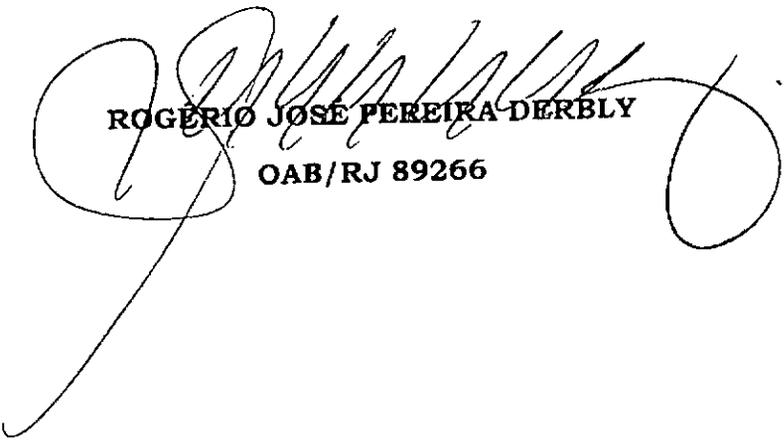
17. Presidente, o Governo Temer e sua quadrilha estão no fim, pois em janeiro de 2018, começa o ano eleitoral e os políticos se lembram de que o povo existe. **O Sr. tem clareza de que sua gestão poderá ser classificada como a que produziu um verdadeiro genocídio de um grupo de participantes?** E, mais grave: um genocídio em câmera lenta, pois no final de uma carreira que fez da Petrobrás uma empresa importante, o participante tem o seu benefício reduzido em cerca de 40%. Ele vai ter enfarte, estresse violento, e várias doenças psicossomáticas decorrentes, inclusive câncer. **O Sr. consegue dormir tranquilamente comandando essas maldades?**

18. Os bancos são grandes beneficiários da derrocada que tem sido promovida nos fundos de pensão fechados e na reforma da Previdência, que joga os trabalhadores no colo dos Bancos, enchem-nos de lucro através dos VGBL, uma arapuca que renda apenas entre 55 % e 80 % do fundo DI. **O Sr. trabalhou mais de 20 anos nesse sistema. Ainda trabalha para eles?**

Assim, diante do acima exposto, em cumprimento ao encargo que a mim foi cometido por Vossa Senhoria Senhor Presidente, requeiro a sua juntada aos autos do inquérito da CPI as perguntas acima as quais deverão ser encaminhadas URGENTE-

URGENTISSIMO ao Presidente da PETROS para que ele possa cumprir o seu comprometimento respondendo todas, inclusive com apresentação de documentos comprobatórios.

Rio de Janeiro, 25 de setembro de 2017.



ROGÉRIO JOSÉ PEREIRA DERBLY

OAB/RJ 89266

PERGUNTAS PARA O PRESIDENTE DA PETROS

1) Tendo em vista que a Petrobrás tem dívidas com a Petros da ordem de 15 bilhões, a saber: metade da ação Civil pública da 18ª vara Federal, parte no acordo de níveis - RS 3 bilhões - pré-70, Fat/FC e outras. **Por que a Petros não cobra essas dívidas da patrocinadora e quer cobrar o déficit criado por dirigentes, seus nomeados, dos aposentados de forma desumana e cruel?**

2) Há evidências de que a Cisão do Plano Petros visa isolar os não repactuados para que a Petrobrás retire o patrocínio dessa submassa e se livre dos seus deveres com o Plano Petros. A Resolução 24 do CNPC foi feita para isto. **Isto faz parte da retomada da desnacionalização da Petrobrás, conduzida pelo sr. Parente de 2000 a 2003, como presidente do CA da Petrobrás?**

3) O sr. fez severas críticas às administrações anteriores dizendo, entre outros temas, que os investimentos em FDIC e CCBB foram propícios a todo tipo de falcatrua. Disse ainda que o plano antigo tinha que aplicar em títulos do Governo, que tem liquidez e que o plano novo, Petros 2 é que poderia ter maior exposição a renda variável. Fizeram o contrário. **Esses erros todos, que geraram o déficit, não deveriam ser cobrados de quem nomeou esses gestores? Por que cobrar dos participantes em face desses erros grosseiros de governança?**

4) O Acordo de Obrigações Recíprocas Petrobrás/Petros/FUP, é lesivo aos participantes porque a dívida reconhecida por perícia judicial foi quitada pela metade. Mas esse acordo estabeleceu que haveria eleição para dois dos diretores da Petros. Essa parte não vem sendo cumprida. Portanto, os participantes não têm como evitar erros na Petros. **E só são chamados para pagar a conta?**

5) Que valores foram usados para calcular o déficit técnico e o montante a ser cobrado dos participantes, se a Petros não tem ideia do valor do passivo atuarial. E a própria Petrobras informou à SEC americana que não tem noção do passivo. Estão equacionando o que? Quanto? Como?

6) A Diretoria de investimentos da Petros mostrou que os investimentos foram malfeitos e que, se eles atendessem a meta atuarial, hoje a Petros teria mais R\$ 17 bilhões em caixa. Houve erros graves como: corrupção, sete Brasil - que a Petrobrás não cumpriu a acordo de contratar as sondas e o projeto faliu; Lupatech, FIP Sondas, etc. **Por que cobrar do participante se o Conselho Deliberativo, que tem a maioria pelo voto de minerva, toma sempre decisões em favor da Petrobrás e contra ele?**

7) Outros erros cometidos, segundo V.S^a.: concentração excessiva em determinados investimentos como BR Foods, Itaúsa e outros que comprometem a liquidez do plano. E os participantes são impedidos de opinar. A Petrobrás mandou a Petros investir em Belo Monte para arranjar verba para PT. Mesmo caso da Sete Brasil. Só nestes dois o Plano Petros teve prejuízo de quase R\$ 4 bilhões. Tem ainda os 70 investimentos mal feitos, segundo a auditora Ernst Young, mais R\$ 2 bilhões de prejuízo. **Por que cobrar dos participantes indefesos?**

8) Na reunião do Conselho Deliberativo que aprovou o equacionamento cruel do déficit, mais uma, vez a Petrobrás usou o poder excessivo dos conselheiros nomeados para se livrar dos compromissos com o plano. **Como os participantes podem se defender desse massacre?**

9) Presidente, o Governo Temer e sua quadrilha está no fim, pois em janeiro/18, começa o ano eleitoral e os políticos se lembram que o povo existe. **O senhor tem clareza de que sua gestão poderá ser classificada como a que produziu um verdadeiro genocídio de um grupo de participantes?** E, mais grave: um genocídio em câmara lenta, pois no final de uma carreira que fez da Petrobrás uma empresa importante, o participante tem o seu benefício reduzido em cerca de 40%. Ele vai ter enfarte, Estresse violento, e várias doenças psicossomáticas decorrentes, inclusive câncer. **O senhor consegue dormir tranquilamente comandando essas maldades?**

10) Os bancos são os grandes beneficiários da derrocada que tem sido promovida nos fundos de pensão fechados e na reforma da previdência, que joga os trabalhadores no colo dos Bancos e enchem-nos de lucro através dos VGBL, uma arapuca que rende apenas entre 55% e 80% do fundo DI. **O Senhor trabalhou mais de 20 anos nesse sistema. Ainda trabalha para eles?**



DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY
<derblyadvogados@gmail.com>

Fwd: URGENTE - PERGUNTAS AO PRESIDENTE DA PETROS

2 mensagens

ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com>

26 de setembro de 2017 08:34

Para: DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

IMPRIMIR AS CONVERSAS E O ANEXO

----- Mensagem encaminhada -----

De: **Renan Moreira Lacerda** <r.lacerda.niteroi@gmail.com>

Data: 25 de setembro de 2017 15:21

Assunto: Re: URGENTE - PERGUNTAS AO PRESIDENTE DA PETROS

Para: ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com>

Caro Renan,

Seguem as perguntas para a CPI.

Abraços,

Fernando Siqueira

Em 22 de setembro de 2017 22:28, ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com> escreveu:
Boa noite!

Ontem compareci a CPI da PETROBRAS na ALERJ para o depoimento do Presidente da PETROS.

Diante do número de perguntas e de suas complexidades ficou decidido que o Presidente da Petros receberá os questionamentos na terça, dia 26, por meio de Ofício a ser enviado pela Presidência da CPI com o prazo assinalado de uma semana para a resposta.

O Presidente da CPI e os demais parlamentares presentes me incumbiram de concentrar as perguntas em um único documento que deverá ser entregue por mim ao Deputado Paulo Ramos no fim da tarde do dia 25, segunda-feira.

Desta forma, peço a gentileza de me enviarem as perguntas que vocês entendam serem pertinentes destacando que não seria interessante um número excessivo de perguntas diante do pouco tempo que se tem para a resposta (1 semana). Por isso sugiro que sejam apresentadas no máximo de 6 a 8 perguntas. As perguntas podem, ainda, serem elaboradas por tópicos ou temas o que possibilitaria uma resposta mais rápida.

O link para assistir a audiência é este: https://www.youtube.com/watch?v=_rK14MfR5kY

Atenciosamente

RD

• Livre de vírus. www.avast.com.

 Perguntas.doc
26K

ROGÉRIO Derbyly <rogerioderby@gmail.com> 26 de setembro de 2017 08:35
Para: DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

IMPRIMIR TODAS AS CONVERSAS E OS ANEXOS

----- Mensagem encaminhada -----

De: **ROGÉRIO Derbyly** <rogerioderby@gmail.com>

Data: 26 de setembro de 2017 08:34

Assunto: Fwd: URGENTE - PERGUNTAS AO PRESIDENTE DA PETROS

Para: DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Perguntas.doc
26K



DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY
<derblyadvogados@gmail.com>

Fwd: Perguntas

1 mensagem

ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com>

26 de setembro de 2017 08:33

Para: DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

IMPRIMIR ESSA CONVERSA

----- Mensagem encaminhada -----

De: **ROGÉRIO Derbly** <rogerioderbly@gmail.com>

Data: 26 de setembro de 2017 07:31

Assunto: Re: Perguntas

Para: walter villela vieira <dir-administrativa@ambep.org.br>

Cc: Abdo Gavinho <abdogavinho@gmail.com>, irio augusto paes leme <vice-presidencia@ambep.org.br>, Yvan Barreto <presidencia@ambep.org.br>, Sérgio Salgado <sersaiga.2304@gmail.com>

Bom dia Pedro.

Eu enviei o arquivo ontem as 23.45 para o gabinete do Paulo.

Estou saindo para o escritório e vou tentar corrigir.

Tenho uma reunião na PGR agora as 9 horas por isso tentar.

As perguntas saíram em nome do GDP.

Não tinha oficialmente uma confirmação da Ambep.

Caso consiga acrescentar essas duas perguntas pergunto se elas podem ser somadas aquelas que o Sérgio enviou e substituir GDP por AMBEP?

Em 26 de set de 2017 03:20, "Pedro Carvalho" <dir-administrativa@ambep.org.br> escreveu:

Prezado Rogerio

Em complemento às perguntas enviadas pelo Sergio que estamos endossando, a AMBEP envia mais as seguintes perguntas:

1 - Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27,7 bilhões do déficit do PPSP.

2 - Quando o valor do déficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar

Grato pela sua atenção

Pedro Carvalho

Diretor Administrativo da AMBEP

Fwd: Perguntas

2 mensagens

ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com> 26 de setembro de 2017 08:33
Para: DERBLY ADVOGADOS ASSOCIADOS DERBLY <derblyadvogados@gmail.com>

IMPRIMIR ESSA CONVERSA

----- Mensagem encaminhada -----

De: **ROGÉRIO Derbly** <rogerioderbly@gmail.com>

Data: 26 de setembro de 2017 07:31

Assunto: Re: Perguntas

Para: walter villela vieira <dir-administrativa@ambep.org.br>

Cc: Abdo Gavinho <abdogavinho@gmail.com>, irio augusto paes leme <vice-presidencia@ambep.org.br>, Yvan Barreto <presidencia@ambep.org.br>, Sérgio Salgado <sersalga.2304@gmail.com>

Bom dia Pedro.

Eu enviei o arquivo ontem as 23.45 para o gabinete do Paulo.

Estou saindo para o escritório e vou tentar corrigir.

Tenho uma reunião na PGR agora as 9 horas por isso tentar.

As perguntas saíram em nome do GDP.

Não tinha oficialmente uma confirmação da Ambep.

Caso consiga acrescentar essas duas perguntas pergunto se elas podem ser somadas aquelas que o Sérgio enviou e substituir GDP por AMBEP?

Em 26 de set de 2017 03:20, "Pedro Carvalho" <dir-administrativa@ambep.org.br> escreveu:

Prezado Rogério

Em complemento às perguntas enviadas pelo Sergio que estamos endossando, a AMBEP envia mais as seguintes perguntas:

- 1 - Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27,7 bilhões do déficit do PPSP.
- 2 - Quando o valor do déficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar

Grato pela sua atenção

Pedro Carvalho

Diretor Administrativo da AMBEP

ROGÉRIO Derbly <rogerioderbly@gmail.com>
Para: walter villela vieira <dir-administrativa@ambep.org.br>
Cco: derblyadvogados@gmail.com

26 de setembro de 2017 09:40

Ok. Corrigi e coloquei em nome da Ambep.

Em 26 de set de 2017 09:19, "Pedro Carvalho" <dir-administrativa@ambep.org.br> escreveu:

Bom dia Rogério

Pode juntar tudo pois a AMBEP encampou as perguntas do GDP que está colaborando conosco.

Junte com as nossas perguntas (são 2) e coloque como AMBEP

Obrigado

Pedro

Em 26/09/2017 07:31. ROGÉRIO Derbly escreveu:

Bom dia Pedro.

Eu enviei o arquivo ontem as 23.45 para o gabinete do Paulo.

Estou saindo para o escritório e vou tentar corrigir.

Tenho uma reunião na PGR agora as 9 horas por isso tentar.

As perguntas saíram em nome do GDP.

Não tinha oficialmente uma confirmação da Ambep.

Caso consiga acrescentar essas duas perguntas pergunto se elas podem ser somadas aquelas que o Sérgio enviou e substituir GDP por AMBEP?

Em 26 de set de 2017 03:20, "Pedro Carvalho" <dir-administrativa@ambep.org.br> escreveu:

Prezado Rogerio

Em complemento às perguntas enviadas pelo Sergio que estamos endossando, a AMBEP envia mais as seguintes perguntas:

1 - Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27,7 bilhões do deficit do PPSP.

2 - Quando o valor do deficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar

Grato pela sua atenção

Pedro Carvalho

Diretor Administrativo da AMBEP

PRES-581/2017

Rio de Janeiro, 06 de dezembro de 2017.

Ao

Exmo. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito - CPI
Deputado Estadual Paulo Ramos

Assunto: Ofício CPI nº 22/2017 – Respostas de perguntas formuladas na 7ª Reunião Ordinária da CPI instaurada com a finalidade de investigar o desmonte da Petrobras, a venda dos seus ativos, como a malha de dutos, Liquigás Distribuidora, BR Distribuidora entre outros de forma obscura, sem respeitar as leis

Senhor Presidente,

A Fundação Petrobras de Seguridade Social – PETROS, em atendimento aos Ofícios CPI nº 22/2017, CPI nº 24/2017 e CPI nº 27/2017, vem, através do seu Presidente, Walter Mendes de Oliveira Filho, apresentar as respostas aos questionamentos formulados nos referidos ofícios:

A Petros esclarece que está respondendo nesta data a solicitação da Comissão Parlamentar de Inquérito pelo fato de as perguntas formuladas envolverem diferentes áreas da Fundação para a obtenção de informações. Ademais, ocorreram, neste período, questões supervenientes que exigiram a dedicação da Diretoria para o seu tratamento.

Tendo em vista que os Ofícios CPI nº 22/2017, CPI nº 24/2017 e CPI nº 27/2017 estão sendo atendidos nesta oportunidade, com o fornecimento de respostas para as perguntas formuladas pela Comissão Parlamentar de Inquérito, a Petros solicita a dispensa do seu Presidente do depoimento inicialmente agendado para o dia 07/12/2017.

É importante ressaltar que, mesmo sem guardar aderência ao objeto da CPI, todas as perguntas formuladas foram respondidas pela Petros, atendendo ao espírito



colaborativo e ao compromisso que a atual Diretoria da Fundação tem com a transparência.

Assim, seguem as respostas às perguntas formuladas pela CPI:

PERGUNTAS DO GRUPO DE DEFESA DOS PARTICIPANTES DA PETROS - GDPAPE

1. “Considerando que em depoimento na CPI da PETROBRAS em curso na ALERJ do dia 21/09/2017 Vossa Senhoria afirmou que se alguém tivesse algum argumento técnico em que há dívida a ser cobrada da PETROBRAS a PETROS iria cobrar. No mesmo depoimento o Senhor deixou claro que pode consultar novamente o Conselho Deliberativo a respeito de questões técnicas. Assim é correto afirmar que a PETROS, por intermédio do Senhor, se comprometeu na CPI a apurar, estudar e avaliar com rigor os estudos técnicos que apontem as dívidas devidas pela Petrobras”?

R: Inicialmente é importante esclarecer que a Petros tem um sistema de governança que deve ser observado de forma imperativa por todos os integrantes da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal. Logo, qualquer decisão da Fundação deve ser proferida pelo órgão colegiado que tem atribuição para isso, não podendo os membros da Diretoria Executiva ou dos Conselhos Deliberativo e Fiscal tomar decisões fora das suas alçadas.

Quanto às obrigações da Petrobras com o Plano Petros do Sistema Petrobras – PPSP, cabe esclarecer que decorrem da lei, do contrato (Regulamento do Plano de Benefícios) ou de decisão judicial. Todas as obrigações da Patrocinadora com PPSP estão equacionadas ou sendo cobradas.

A Petros não deixará de apurar, estudar e avaliar qualquer estudo técnico que seja apresentado, apontando a existência de obrigações pendentes que devem ser cumpridas pela Petrobras ou por qualquer outra Patrocinadora do PPSP.

2. “No mesmo depoimento Vossa Senhoria afirmou que o plano de equacionamento está seguindo à Lei e os Atos Normativos, correto”?

R: Sim.

3. “O senhor pode esclarecer se o Plano e Equacionamento aprovado levou em consideração os ditames da Resolução CNPC nº 24 de novembro de 2016”?

R: Considerando que o plano de equacionamento existente visa equilibrar o déficit técnico do ano de 2015, a Resolução CNPC nº 24, que é de novembro de 2016, não tem aplicação ao mesmo. Cabe esclarecer que os estudos realizados até o presente momento indicam que a utilização da referida Resolução não teria alteração significativa no plano de equacionamento aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros e pelas Patrocinadoras do PPSP.

4. “É correto afirmar que o conceito de submassa é um grupo de participantes ou assistidos vinculados a um plano de benefícios e que tenha identidade de direitos e obrigações homogêneos entre si, porém heterogêneos em relação aos demais participantes e assistidos do mesmo plano”?

R: O conceito de submassa apresentado na presente pergunta é o mesmo que consta no artigo 2º, da Resolução CNPC nº 24/2016.

5. “Da mesma forma é correto afirmar que a existência de submassas em planos de benefícios pode ser reconhecida pela EFPC, visando assegurar transparência e permitir a identificação de direitos e obrigações dos grupos de participantes e assistidos, de acordo com as regras constantes no regulamento”?

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 3º da Resolução CNPC nº 24/2016.

6. “Se essas submassas forem reconhecidas devem elas ser controladas de forma segregada”?

R: A pergunta em destaque é cópia do parágrafo único do artigo 3º da Resolução CNPC nº 24/2016.

7. “É correto afirmar que a fundamentação técnica de identificação de tratamento de submassa deve constar das notas explicativas às demonstrações contábeis, do relatório anual de informações, e, caso se mostre necessário, da nota técnica atuarial, bem como do parecer atuarial”?

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 4º da Resolução CNPC nº 24/2016.

8. “É correto afirmar que as submassas estarão sujeitas a tratamento diferenciado quando na apuração de resultado do plano de benefícios, for verificada a necessidade de equacionamento de déficit ou distribuição de reserva especial”.

R: A pergunta em destaque é cópia do artigo 5º, inciso II da Resolução CNPC nº 24/2016.

9. “No Plano de Equacionamento quais as submassas tiveram tratamento diferenciado”?

R: Se não existem submassas reconhecidas no PPSP, não há que se falar nelas no plano de equacionamento do déficit técnico do ano de 2015.

10. “Vossa Senhoria na audiência mencionou que há necessidade de se separar as massas entre repactuados e não repactuados. Assim pergunta-se: considerando que a repactuação ocorreu há mais de 10 anos, quais foram os impactos causados pela repactuação nas contas do Plano PPSP e se essas duas submassas tiveram tratamento diferenciado no Plano de Equacionamento? Se não, por quê? Se sim, por quê”?

R: O processo de cisão do PPSP está tramitando na PREVIC e enquanto não houver um posicionamento da autarquia sobre o tema, os repactuados e os não repactuados serão tratados no plano de equacionamento do déficit técnico do ano de 2015, de forma mutualista e solidária, pois trata-se de um plano de equacionamento de um plano de benefícios na modalidade Benefício Definido.

11. “Ainda sobre repactuação requer seja demonstrado de forma inequívoca onde reside a perversidade entre as duas submassas, considerando que é fato de fácil comprovação que ambos tiveram seus benefícios reajustados pelo IPCA”?

R: Não foi possível compreender o questionamento em tela. De qualquer forma, as questões relativas à repactuação já estão consolidadas, contando com mais de dez anos, e já foram enfrentadas em diversas demandas judiciais e ratificadas pela própria PREVIC, quando da aprovação da alteração no Regulamento do PPSP.

12. “Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A no ano de 2007 aprovaram e implementaram um Plano de Cargos e Salários – PCAC”?

R: Sim.

PRES-~~SA~~ /2017

13. “Vossa Senhoria tem ciência que as Patrocinadoras, notadamente a Petróleo Brasileiro S/A juntamente com a aprovação do PCAC em 2007 implementaram a RMNR”?

R: Sim.

14. “Vossa Senhoria pode informar, considerando que a Patrocinadora informa a Petros os aumentos concedidos e suas faixas, quais foram os percentuais aplicados na correção dos salários quando da aprovação do PCAC”?

R: Cabe as Patrocinadoras do PPSP que adotaram o PCAC responder a esse questionamento, pois a informação solicitada pertence a elas.

15. “Vossa Senhoria pode informar quais foram os percentuais de aumento concedidos pela Petróleo Brasileiro S/A e Petrobrás Distribuidora S/A a título de aumento geral e de RMNR nos últimos 10 anos?”

R: Cabe as Patrocinadoras do PPSP que adotaram o PCAC responder a esse questionamento, pois a informação solicitada pertence a elas.

16. “Vossa Senhoria pode informar com base na resposta acima se aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 receberam os mesmos percentuais de aumento concedidos nos últimos 10 anos, vale dizer, após o mês de setembro de 2007 até os dias de hoje”?

R: A concessão dos reajustes aos Assistidos do PPSP depende da regra regulamentar aplicável a cada situação. O reajuste do valor da suplementação dos Assistidos que fizeram a repactuação é diferente do reajuste aplicado aos Assistidos que não repactuaram.

17. “Vossa Senhoria pode informar com base nas respostas dos itens 15 a 17 se é correto afirmar que o salário de participação daqueles que se aposentaram até agosto de 2007 é diferente daqueles que não se aposentaram? Se não, explique por que, por favor”?

R: O salário de participação dos Participantes e dos Assistidos depende da realidade funcional de cada um.

30

18. “Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que diante da implantação do PCAC em 2007, juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos ao longo dos últimos 10 anos, o salário de participação daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007 é diferente do salário de participação daqueles que se aposentaram até agosto de 2007? Se não explique por que, por favor”?

R: Sim, os salários de participação são diferentes.

19. “Vossa Senhoria pode informar se é correto afirmar que aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 não tiveram computadas nos cálculos de suas suplementações o novo salário implantado pelo PCAC de 2007; a RMNR e por todos os aumentos concedidos nos últimos 10 anos? Se não por que, por favor”?

R: A relação entre as Patrocinadoras e os Participantes deve ser questionada diretamente às Patrocinadoras do PPSP. Todos os reajustes remuneratórios informados pelas Patrocinadoras e que serviram de base para a constituição da fonte de custeio da suplementação de aposentadorias efetuada pela Petros foram aplicados pela Fundação.

20. “Vossa Senhoria pode apresentar as notas explicativas às demonstrações contábeis, notadamente a nota técnica atuarial e o respectivo parecer a respeito do PCAC, da RMNR e dos aumentos concedidos ao longo dos últimos anos? Se não pode apresentar que informe quais foram as explicações e fundamentos diante das respostas acima concedidas”.

R: Os documentos citados na presente pergunta são anualmente divulgados pelas EFPC e disponibilizados no site da Fundação.

21. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas acima se a aprovação do PCAC no ano de 2007 juntamente com a RMNR e os aumentos concedidos na última década, sejam no salário base quanto na RMNR impactou as provisões matemáticas? Se sim qual foi o impacto? Se não por que, por favor”?

R: Os aumentos remuneratórios concedidos pelas Patrocinadoras têm reflexo no Plano de Benefícios, de acordo com a regra contida no respectivo Regulamento do Plano. A Petros, assim como as demais EFPC, somente pode efetuar o pagamento da suplementação de aposentadoria se houver a correspondente fonte de custeio. Existem debates no Poder Judiciário acerca da natureza jurídica da RMNR e do PCAC,

2

PRES-SS/2017

envolvendo as Patrocinadoras do PPSP, seus empregados e a Petros; logo, essa matéria é judicialmente controvertida.

22. “O GDPAPE apresentou recentemente a Vossa Senhoria um estudo técnico que foi ratificado pela empresa ACTUARIAL CONSULTING onde demonstrou que o salário de participação daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007 foi formado em função do salário básico e do complemento da RMNR, enquanto que os demais foi apenas sobre o salário base. Ficou comprovado tecnicamente que as discrepâncias entre aqueles que se aposentaram até agosto de 2007 em relação aqueles que não se aposentaram são enormes e vultosas. Contudo Vossa Senhoria respondeu ao GDPAPE que não teria tempo e por não ter sido previsto não teria como arcar com os custos de tais estudos. Assim e diante do compromisso assumido perante o Presidente da CPI e restando demonstrado tecnicamente que há a necessidade de se apurar os impactos causados nas reservas matemáticas do Plano PPSP pergunta-se: O Senhor diante do compromisso assumido na CPI de que estaria disposto a avaliar todos os argumentos técnicos que pudessem viabilizar cobranças de dívidas da Petrobrás e BR Distribuidora mandará analisar as denúncias técnicas apresentadas pelo GDPAPE?”

R: Conforme afirmado em outras oportunidades, a Petros nunca deixou de analisar as questões que são trazidas pelos Participantes, Assistidos, Patrocinadores e Instituidores. Todavia, a Fundação tem as suas instâncias de deliberação, devendo observar as regras de governança interna e da Previdência Complementar. Nem sempre a sugestão ou reivindicação do Participante, do Assistido, da Patrocinadora ou do Instituidor pode ser acolhida.

23. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas acima se nos termos do art. 2º da Resolução CNPC nº 24, de 24 de novembro de 2016, a implantação do PCAC e, principalmente da RMNR e da política salarial adotada nos últimos 10 anos, não surgiu duas submassas distintas, vale dizer, não surgiu a massa daqueles que se aposentaram até agosto de 2007 e a massa daqueles que não se aposentaram até agosto de 2007? Se não explique, por favor?”

R: Os dois grupos citados na pergunta em destaque não atendem aos requisitos técnicos para que sejam qualificados como duas submassas do PPSP.

24. “Vossa Senhoria pode informar diante das perguntas e das respostas anteriores se nos termos da Resolução CNP nº 24/2016 as submassas informadas no item 23 foram levadas em consideração no Plano de Equacionamento aprovado recentemente?”

PRES- 58 | 2017

R: Os grupos citados na presente pergunta não foram reconhecidos no plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP referente ao ano de 2015 como submassas. Além disso, conforme colocado na resposta da pergunta de nº 3, a Resolução CNPC nº 24/2016 é posterior ao déficit equacionado, não tendo aplicação no plano de equacionamento do déficit técnico de 2015.

25. “Vossa Senhoria pode informar se a Petros teve alguma responsabilidade pela aprovação e implementação do PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos”?

R: A Petros não teve nenhuma participação na implementação do PCAC, da RMNR ou dos aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos pelas Patrocinadoras aos seus empregados.

26. “Vossa Senhoria pode informar a implantação PCAC em 2007, assim como a RMNR e os aumentos salariais concedidos ao longo dos últimos 10 anos ultrapassaram em algum momento nestes 11 anos o estipulado na premissa “crescimento real de salário”. Se sim. Pergunta-se: a Petros elaborou algum estudo para apurar o impacto das reservas matemáticas do Plano decorrentes dos referidos eventos? Se não por quê”?

R: Assim como respondido na pergunta anterior, a Petros não tem nenhuma ingerência na política de recursos humanos das Patrocinadoras. As suplementações de aposentadoria são pagas pela Fundação na forma do Regulamento de cada plano de benefícios e de acordo com o custeio existente. Ao longo dos seus 47 anos a Petros já realizou diversos estudos sobre os impactos nos planos de benefícios administrados pela Fundação derivados dos reajustes remuneratórios concedidos pelas Patrocinadoras aos seus empregados.

27. “Vossa Senhoria pode informar quais foram os critérios/premissas utilizados para a apuração do valor referente a família real? Qual o grau da necessidade de se aportar de uma única vez os 5 bilhões? Por que não estudaram a possibilidade de implementar o referido valor de forma parcelada”?

R: Foi identificado pelo corpo técnico da Petros a necessidade de revisão da premissa referente a composição familiar do Participante que era utilizada para estimar os compromissos atuariais do PPSP. A revisão da premissa referente a composição da família real é uma medida inerente aos planos de benefícios, que tem que ser

PRES-581/2017

implementada de forma periódica tendo em vista a modificação da estrutura familiar dos Participantes e Assistidos ao longo dos anos. A Petros realizou estudo sobre a possibilidade de parcelamento do valor inerente a revisão da família real, chegando a conclusão que isso não era possível.

28. “Vossa Senhoria pode informar os motivos por meio dos quais o valor que constitui o fundo previdencial para pagamento do acordo de níveis salariais foi retirado do próprio fundo? Qual a norma que foi utilizada para a legitimidade de criação do fundo previdencial com recursos do próprio fundo? Por que não foi acionado o inciso IX do artigo 48 Regulamento do Plano”?

R: A Petros decidiu, através do seu Conselho Deliberativo, fazer acordo nas ações judiciais que pleiteavam o pagamento dos níveis concedidos pela Petrobras aos seus empregados. O acordo de níveis foi vantajoso para a Fundação, uma vez que o valor das composições foi inferior ao valor das condenações que serviram de base para justificar a iniciativa da Petros de compor nessas lides. Quem efetuava o pagamento das condenações judiciais era o próprio plano de benefícios (como ocorre em todas as demandas judiciais); logo, com a realização de acordos nos processos, o plano continuou sendo o responsável pelo pagamento.

Cabe destacar ainda que a questão relativa a recomposição do fundo previdencial está sendo discutida pelo Conselho Deliberativo da Petros.

→ Quanto a aplicação da regra contida no inciso IX, do artigo 48 do Regulamento do PPSP, não houve qualquer deliberação nesse sentido.

29. “Vossa Senhoria poderia informar se o valor do equacionamento se refere ao déficit encontrado no ano de 2015? Se sim qual o valor? Se não, por quê”?

R: Sim. Cerca de 27,7 bilhões.

30. “Vossa Senhoria poderia informar porque o déficit de 2015 foi de 22.2 bilhões e o equacionamento foi de 27,7 bilhões”?

R: Isso ocorreu por força da atualização do valor do déficit.

31. “Vossa Senhoria poderia informar se o valor de 27,7 bilhões engloba o déficit do ano de 2016? Se sim, explique por que não foi feito dois planos de equacionamento”?

20

PRES-581/2017

R: O equacionamento corresponde apenas ao ano de 2015. Não haverá necessidade de fazer equacionamento para o ano de 2016, com a implementação do plano de equacionamento do déficit técnico de 2015 aprovado pelo Conselho Deliberativo.

32. “Vossa Senhoria poderia informar qual seria o prazo para a apresentação do plano de equacionamento do déficit do ano de 2016”?

R: Considerando que não haverá equacionamento de déficit relativo ao ano de 2016, não há prazo para elaboração de plano de equacionamento.

PERGUNTAS DA ASSOCIAÇÃO MANTENEDORES BENEFICIÁRIOS PETROS – AMBEP:

1. “Qual o tratamento que essa gestão pretende dar na recuperação de cada um desses prejuízos, considerando ainda que grande parte deles, foi executado temerariamente, e alguns já se encontram sob forte investigação no MPF? Quem indicou que esses investimentos seriam atrativos a PETROS, quando a Lei de gestão temerária proíbe investimentos de risco por entidades que gerem dinheiro de terceiros”?

R: O questionamento ora respondido não aponta nem quais seriam os “investimentos de risco”, nem que prejuízos devem ser recuperados. De qualquer forma, a Petros está atuando juntamente com o Ministério Público Federal na apuração de fatos relativos a Fundação; da mesma forma que está estudando a viabilidade jurídica de ajuizamento de ação de reparação contra ex-dirigentes. Houve, ainda, a instauração de procedimentos de apuração interna e representação perante a CVM.

2. “Em relação à Petrobrás (R\$3,97 bilhões) existe movimentação entre os acionistas minoritários em ação de procedimento arbitral de cunho indenizatório, por dever de informação, em face da Petrobrás, que foi instaurado perante a Câmara de Arbitragem do Mercado (CAM – BM&F – Bovespa)”.

R: Não há pergunta para ser respondida.

3. “Sua gestão pretende contratar Escritório de Advocacia para tentar esse procedimento ou até mesmo outro, ao considerar que naquele período de elevação do capital da patrocinador, o portfólio da Petros manteve mais de 107 milhões de ações, entre ON e PN, e fez uso dessa condição de minoritário, juntando-se a outros fundos de pensão e ao BNDES, para eleger ilegalmente (a Petros foi multada pela CVM em

PRES- 98/2017

R\$ 400 mil) conselheiros ao CA da Petrobrás de forma a que houvesse por parte do Governo Federal o domínio no conselho”?

R: Sim.

4. “Em relação à BRF Brasil Foods – também faz parte daquela rubrica – há sérias acusações contra alguns conselheiros indicados pela Petros ao conselho de Administração da JBS (envolvida na Operação Lava Jato) – todos ex-presidentes, Luiz Carlos Afonso, Carlos Costa e Henrique Jäger, os dois primeiros acusados de terem recebido propina da JBS. Há nesse acontecimento situações gravíssimas quais sejam a indicação de conselheiro da Petros em duas empresas em que ela mantinha a condição de possuir percentual elevado do capital votante, ambas concorrentes em diversas áreas de negócios”.

R: Não há pergunta para ser respondida.

5. “Sua gestão já tomou alguma medida interna e/ou externa de forma a apurar problema de extrema gravidade? Já houve entrega de documentos ao MPF, solicitando abertura de investigação sobre o ocorrido, com a indicação dos responsáveis”?

R: A Petros vem colaborando com o Ministério Público Federal desde o início da Operação Greenfield, disponibilizando todos os documentos solicitados e, de forma proativa, fornecendo as cópias dos relatórios das Comissões Internas de Apuração instauradas pela Fundação. Além disso, a Petros contratou Escritório de Advocacia especializado na área do Direito Penal Empresarial para acompanhar os procedimentos da Operação Greenfield e atuar como assistente de acusação, caso seja proposta a ação penal envolvendo alguém relacionado com a Fundação.

6. “Quais as chances desses prejuízos trazerem alívio ao absurdo equacionamento e por que não foram considerados dentro do equacionamento, já que suas afirmações ao público interno e externo, bem como os da própria patrocinadora os relata como conjuntural o que sabemos todos não é a verdade completa”?

R: O equacionamento do déficit técnico é uma obrigação legal prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº109/2001 e na Resolução CGPC nº 26/2008, cabendo à Patrocinadora, aos Participantes e aos Assistidos o pagamento das contribuições extraordinárias para a composição do déficit. Essa medida é urgente, sob o risco de intervenção por parte do órgão fiscalizador e também de comprometer o futuro e a



perenidade do plano. Eventuais responsabilizações daqueles que deram causa a eventuais prejuízos devem correr em paralelo, através de ações próprias.

7. “À vista do item b acima exposto e do anexo, indagamos por que a Petros optou por aplicar um critério que resulta em tamanha desproporcionalidade nas contribuições extraordinárias individuais dos participantes, que não encontra paralelo com as referências mais usuais de aplicação do critério de progressividade de impostos e contribuições em função de renda, e se está em curso alguma iniciativa no sentido de reanalisar essa questão”?

R: A Petros aplicou o que está previsto na Resolução CGPC nº26/2008 para o tema.

8. “Relacionar todos os itens com os respectivos valores que estão incluídos nos R\$ 27,7 bilhões do déficit do PPSP”.

R: Os itens constitutivos do déficit técnico do PPSP são os seguintes:

Composição do déficit de 2013 a 2015

IMPACTOS NO DÉFICIT DO PLANO PETROS DO SISTEMA PETROBRAS	2013	2014	2015	TOTAL
COMPROMISSOS FUTUROS (PASSIVO)	-R\$ 5.863	-R\$ 5.388	-R\$ 15.441	-R\$ 26.692
AJUSTES ANUAIS				
• Atualização monetária pela meta atuarial				
• Efeitos do aumento ou redução da taxa de juros				
• Outros impactos de avaliação atuarial, tal como revisões de benefícios e alterações cadastrais	-R\$ 4.228	-R\$ 4.781	-R\$ 7.584	-R\$ 16.573
• Provisões judiciais				
• Resultados a realizar				
AJUSTES ESTRUTURAIS				
• Alteração de tábuas de mortalidade				
• Efeito da respectuação	-R\$ 1.635	-R\$ 607	-R\$ 7.877	-R\$ 10.119
• Acordo para pagamento de níveis				
• Mudanças na composição das famílias				
• Retirada do teto operacional de 90%				
RESULTADO LÍQUIDO DOS INVESTIMENTOS (ATIVO)	R\$ 438	R\$ 1.614	-R\$ 975	R\$ 1.077
Diferença entre retorno dos investimentos e o montante dos ajustes anuais regulares do passivo	-R\$ 3.790	-R\$ 3.167	-R\$ 8.559	-R\$ 15.496
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERÁVIT NO ANO	-R\$ 6.425	R\$ 3.774	-R\$ 16.416	-R\$ 25.635
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERÁVIT NO ANO ANTERIOR	R\$ 3.096	R\$ 2.419	-R\$ 6.193	
TOTAL DO DÉFICIT/SUPERÁVIT ACUMULADO	-R\$ 2.419	-R\$ 6.193	-R\$ 22.609	

Cabe esclarecer que o valor de R\$ 27,7 bilhões foi alcançado a partir da atualização dos R\$ 25,6 bilhões consignados na tabela acima.

PRES- 581/2017

9. “Quando o valor do déficit era de 22 bilhões o equacionamento seria de R\$ 16,6 bilhões. Agora que é de R\$ 27,7 bilhões porque o equacionamento foi feito por esse total? Justificar”.

R: O valor de R\$16,6 bilhões corresponde ao valor do equacionamento do déficit técnico pelo mínimo previsto na norma de regência. Ocorre que, fazendo o equacionamento pelo valor mínimo legalmente permitido, haverá a necessidade de realização de equacionamentos nos anos subsequentes (2016 e 2017, por exemplo), causando um impacto ainda maior para os Participantes e Assistidos.

Foram realizados vários cálculos – apresentados para o Conselho Deliberativo - e a conclusão alcançada foi no sentido de que o valor integral é o menos oneroso para os Participantes e Assistidos no longo prazo, pois reduz as chances de gerar déficit subsequente. À título exemplificativo, fazer o equacionamento do déficit técnico pelo mínimo é como pagar o rotativo do cartão de crédito. Abate apenas uma parte da dívida e o restante continua crescendo, pois, o mínimo não é suficiente para reduzir o déficit todo.

Além disso, o Termo de Ajustamento de Conduta firmado com a Previc indica que o valor a ser equacionado para o déficit técnico de 2015 não deveria gerar equacionamentos nos anos subsequentes. Em função disso, foi proposto o equacionamento pelo valor integral.

PERGUNTAS DA FENASPE:

1. “Considerando que Vossa Senhoria em seu depoimento na CPI afirmou da possibilidade de levar as questões técnicas novamente ao debate do Conselho Deliberativo e FENASPE requereu que o Conselho Deliberativo, bem como a Petros justificasse tecnicamente as razões por meio das quais os pontos abordados e apresentados no voto constante do Parecer do Conselheiro Ronaldo Tedesco foram desaprovados”.

R: Não foi identificada nenhuma pergunta para ser respondida.

PERGUNTA DE JOSÉ LUIZ REBÊLO:

1. “Na ocasião em que parte dos participantes e assistidos da PETROS assinaram o termo de Obrigações Recíprocas, concordando com a repactuação do plano PPSP, o antigo PETROS 1, a Petrobras se comprometeu a fazer um aporte de aproximadamente R\$ 6 bilhões (valor da época da repactuação). A Petrobras realizou, em parte ou no todo, o aporte de R\$6 bilhões? Caso negativo há previsão para acontecer”?

R: As obrigações assumidas pela Patrocinadora no bojo do Acordo de Obrigações Recíprocas vêm sendo cumpridas pontualmente, já tendo sido lançadas no Balanço da Petros e produzidos os seus regulares efeitos.

PERGUNTAS DA ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS DA PETROBRAS – AEPET:

1. “A Petros solicitou parecer de escritório externo que, entre outras questões solicitou opinião sobre a validade e legalidade da cobrança de dívidas das patrocinadoras do Plano Petros do Sistema Petrobras a partir da aplicação do inciso IX do artigo 48”?

R: Não.

2. “Parecer foi favorável ou desfavorável `aplicação do referido artigo”?

R: Não existe o parecer.

3. “Caso favorável, por que motivo à referida cobrança ainda não foi realizada pela Petros”?

R: Não existe o parecer.

4. “Por que motivo a Petros está realizando um plano de equacionamento do Plano Petros do Sistema Petrobrás sem que antes seja realizada a referida cobrança acima citada”?

R: Não existe consenso entre a Petros e as Patrocinadoras acerca da existência ou não de obrigação pendente relativa ao inciso IX, do artigo 48, do Regulamento do PPSP. Quando da celebração do AOR houve o pagamento de parcelas relativas ao FAT/FC. A realização do plano de equacionamento é uma imposição legal que independe da vontade da Petros e que observa a um regramento próprio estabelecendo prazos e condições que devem ser observadas pelas EFPC. Dessa forma, não é possível, legalmente, deixar de implementar o plano de equacionamento aprovado pelo Conselho Deliberativo, enquanto se debate sobre a existência ou não de obrigação pendente de cumprimento por parte das Patrocinadoras.

5. “Essa negativa da Petros em realizar a cobrança das dívidas das patrocinadoras está prevista na lei como descumprimento do regulamento do Plano”?

3

R: Não há nenhuma negativa por parte da Petros relativa a cobrança de dívidas das Patrocinadoras do PPSP. Ocorre que para a classificação da obrigação como “dívida” se faz necessária a existência de decisão judicial atestando tal natureza; ou instrumento contratual através do qual a Patrocinadora reconhece a existência da dívida. Quando uma das hipóteses citadas se materializa, a Petros efetua a cobrança.

6. “Caso positivo, o senhor entende que estão sujeito as penalidades legais inclusive respondendo com seu patrimônio pessoal”?

R: A resposta da pergunta anterior foi negativa; logo a resposta a essa pergunta fica prejudicada.

7. “O senhor tem conhecimento que o Conselho Fiscal da Petros tem apontado ao longo dos últimos 14 anos a necessidade da Petros realizar essas cobranças”?

R: Sim.

8. “Que providências o senhor, como Presidente da Petros irá tomar face aos ex-gestores da Fundação que não realizaram essas cobranças nos últimos 14 anos”?

R: A Petros está analisando a possibilidade de responsabilização de ex-gestores pela prática de atos que eventualmente tenham trazido prejuízos para a EFPC. No que tange especificamente a inexistência de cobranças de dívidas apontadas no Relatório Anual do Conselho Fiscal, o mesmo documento não indica quais seriam as dívidas das Patrocinadoras que não estariam sendo cobradas.

9. “Tendo em vista que a Petrobras tem dívidas com a Petros da ordem de 15 bilhões, a saber: metade da Ação Civil Pública da 18ª Vara Federal, parte do acordo de níveis – R\$ 3 bilhões – pré-70, Fat/FC e outras. Por que a Petros não cobra essas dívidas da patrocinadora e quer cobrar o déficit criado por dirigentes, nomeados por eles, dos aposentados de forma desumana e cruel”?

R: A realização do equacionamento do déficit técnico do PPSP é uma obrigação legal estabelecida pelo artigo 21, da Lei Complementar nº 109/2001, e regulamentada pela Resolução CGPC nº 26/2008, e sua implementação independe da vontade da Petros. Quanto as supostas dívidas citadas na pergunta em tela, a Petros reporta-se a resposta da questão de número 5, do bloco de perguntas da AEPET, destacando que a questões suscitadas estão pendentes de julgamento pelo Poder Judiciário.

10. “Há evidências de que a Cisão do Plano Petros visa isolar os não repactuados para que Petrobras retire o patrocínio dessa submassa e se livre dos seus deveres com o Plano Petros. A Resolução 24 do CNPC foi feita para isso. **Isso faz parte da retomada da desnacionalização da Petrobrás, conduzida pelo Sr. Parente de 200 a 2003, como presidente do CA da Petrobras”?**

R: A pergunta em destaque não diz respeito à Petros, mas sim à Petrobras, pois apenas a referida Companhia pode se posicionar sobre retomada ou não da sua “desnacionalização”.

11. “O Sr. fez severas críticas às administrações anteriores dizendo, entre outros temas, que os investimentos em FDIC e CCBB foram propícios a todo tipo de falcatrua. Disse ainda que o plano antigo tinha que aplicar em títulos do Governo, que tem liquidez e que o plano novo, Petros 2 é que poderia ter maior exposição a renda variável. Fizeram o contrário. **Esses erros todos, que geraram o déficit, não deveriam ser cobrados de quem nomeou esses gestores? Por que cobrar dos participantes em face desses erros grosseiros de governança”?**

R: O equacionamento do déficit técnico deve observar os critérios legalmente estabelecidos na Lei Complementar nº 109/2001 e na Resolução CGPC nº 26/2008. Pela regra contida no artigo 21, da referida lei complementar, compete aos Participantes, Assistidos e Patrocinadores efetuar o pagamento das contribuições extraordinárias para a composição do déficit. A norma existente sobre o tema contempla a possibilidade de cobrança de indenização em face de quem deu causa ao resultado deficitário do Plano de Benefício, mas não permite a transferência da obrigação de pagar o equacionamento. Quanto as declarações imputadas ao Presidente da Petros, elas estão colocadas fora de contexto.

12. “O Acordo de Obrigações Recíprocas Petrobras/Petros/FUP, é lesivo aos participantes porque a dívida reconhecida por perícia judicial foi quitada pela metade. Mas esse acordo estabeleceu que houvesse eleição para dois dos diretores da Petros. Essa parte não vem sendo cumprida. Portanto, os participantes não tem como evitar erros na Petros. **E só são chamados para pagar a conta”?**

R: A estrutura de governança da Petros está em harmonia com o que determina a Lei Complementar nº 108/2001 e a Lei Complementar nº 109/2001, estabelecendo a existência de Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e Conselho Fiscal. O Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal contam com membros eleitos pelos

2

Participantes e Assistidos, na forma da legislação. Dessa forma, os Participantes e Assistidos já têm representantes diretamente escolhidos no órgão decisório máximo da EFPC, que é o Conselho Deliberativo; e no órgão de fiscalização, que é o Conselho Fiscal. No que tange a Diretoria Executiva, o Estatuto da Petros não contempla a possibilidade de Diretor eleito. Qualquer revisão do Estatuto da Petros depende da aprovação do Conselho Deliberativo, das Patrocinadoras e da PREVIC, na forma das Leis Complementares nº 108/2001 e 109/2001.

13. “Que valores foram usados para calcular o déficit técnico e o montante a ser cobrados dos participantes, se a Petros não tem ideia do valor do passivo atuarial, e a própria Petrobras informou a SEC americana que não tem noção do passivo. **Estão equacionando o que? Quanto? Como?**”

R: O plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros e submetido à apreciação da SEST. Todos os critérios técnicos estabelecidos na legislação pertinente ao tema foram observados e o valor do equacionamento foi lançado no Balanço da Petros de 2015, que é auditado por empresa de auditoria independente, e que foi aprovado pelo Conselho Deliberativo da Petros. Ressalta-se ainda que os cálculos relativos ao plano de equacionamento do déficit técnico do PPSP foram elaborados pela Mirador – Atuária – Pesquisa - Conhecimento, empresa de atuária independente e renomada.

14. “A Diretoria de Investimentos da Petros mostrou que os investimentos foram malfeitos e que, se eles atendessem a meta atuarial, hoje a Petros teria mais R\$ 17 bilhões em caixa. Houve erros graves como: corrupção, sete Brasil - que a Petrobrás não cumpriu o acordo de contratar as sondas e o projeto faliu; Lupatech, FIP Sondas, etc. **Por que cobrar do participante se o Conselho Deliberativo, que tem a maioria pelo voto de minerva toma sempre decisões da Petrobrás e contra ele?**”

R: A Petros se reporta a resposta da pergunta de número 11 do bloco de questionamentos elaborados pela AEPET.

15. “Outros erros cometidos, segundo V. Sa.: concentração excessiva em determinados investimentos como BR Foods, Itaúsa e outros que comprometem a liquidez do plano. E os participantes são impedidos de opinar. A Petrobras mandou a Petros investir em Belo Monte para arranjar verba para o PT. Mesmo caso da Sete Brasil. Só nestes dois o Plano Petros teve prejuízo de quase R\$ 4 bilhões. Têm ainda os 70 investimentos mal feitos, segundo a auditoria Ernst Young, mais R\$ 2 bilhões de prejuízo. **Por que cobrar dos participantes indefesos?**”

PRES-581/2017

R: A Petros se reporta a resposta da pergunta de número 11 do bloco de questionamentos elaborados pela AEPET. Cabendo ressaltar que o Conselho Deliberativo, que é constituído por representantes indicados pelas Patrocinadoras e eleitos pelos Participantes e Assistidos, foi o órgão responsável pela aprovação da maioria dos investimentos citados nessa pergunta. Destaca-se ainda, que no caso de Itausa, o Conselho Deliberativo decidiu pelo investimento de forma unânime.

16. “Na reunião do Conselho Deliberativo que aprovou o equacionamento cruel do déficit, mais uma vez, a Petrobras usou o poder discricionário dos conselheiros nomeados para se livrar dos compromissos com o plano. **Como os participantes podem se defender desse massacre**”?

R: O processo de aprovação do plano de equacionamento observou as diretrizes legais e regulamentares pertinentes ao tema, sendo apreciado, debatido e decidido pelo Conselho Deliberativo da Petros, que conta com representantes da Patrocinadora e dos Participantes.

17. “Presidente, o Governo Temer e sua quadrilha estão no fim, pois em janeiro de 2018 começa o ano eleitoral e os políticos se lembram de que o povo existe. O Sr. **Tem clareza de que a sua gestão poderá ser classificada como a que produziu um verdadeiro genocídio de um grupo de participantes?** E, mais grave: um genocídio em câmera lenta, pois no final de uma carreira que fez da Petrobras uma empresa importante, o participante tem o seu benefício reduzido em cerca de 40%. Ele vai ter enfarte, estresse violento, e várias doenças psicossomáticas decorrentes, inclusive câncer. **O Sr. consegue dormir tranquilamente comandando essas maldades**”?

R: As perguntas deveriam guardar aderência ao objeto da Comissão Parlamentar de Inquérito. Esse questionamento não tem relação com o tema da CPI. De qualquer forma, o equacionamento é uma obrigação legal prevista no artigo 21 da Lei Complementar nº 109/2001, e na Resolução CGPC nº 26/2008, decorrente do déficit técnico reconhecido nas Demonstrações Financeiras de 2015. As causas desse déficit são de várias ordens e já foram expostas aos Participantes, Assistidos e Patrocinadoras através de diversos canais.

A Diretoria Executiva que assumiu a Petros no 2º semestre de 2016 tem o dever de seguir a diante com o plano de equacionamento, mas não tem qualquer relação com os fatos que o causaram. Portanto, o questionamento não tem aderência com a realidade dos fatos.

18. "Os bancos são grandes beneficiários da derrocada que tem sido promovida nos fundos de pensão fechados e na reforma da Previdência, que joga os trabalhadores no colo dos bancos, enchem-nos de lucro através dos VGBL, uma arapuca que renda apenas 55% e 80% do fundo DI. **O Sr. trabalhou mais e 20 anos nesse sistema. Ainda trabalha para eles**"?

R: Não. Vale dizer que a pergunta é ofensiva, desprovida de qualquer relação com a minha trajetória pessoal e profissional. Minha participação na CPI foi como Presidente da Petros e não em caráter pessoal. Apenas posso lamentar essa postura preconceituosa e provocativa, que em nada contribui para o relacionamento entre a gestão da Petros e os Participantes. De minha parte, sigo exercendo, de forma ética e responsável, a minha atual função de Presidente da Petros.

Atenciosamente.



Walter Mendes de Oliveira Filho
Presidente



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Exmo. Sr. Presidente da Comissão Parlamentar de Inquérito – CPI –
PETROBRÁS - Deputado Estadual Paulo Ramos da Assembleia Legislativa do
Estado do Rio de Janeiro

Assunto: Críticas as respostas apresentadas pelo Presidente da Fundação
Petrobras de Seguridade Social – PETROS - Ofício CPI Nº 22/2017.

Ilustre Senhor Deputado Paulo Ramos,

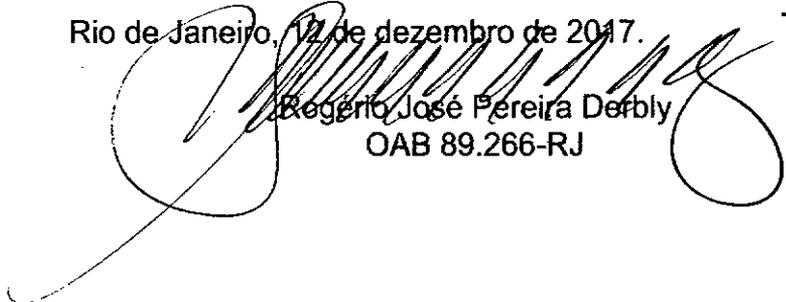
Cópia

O GDPAPE - Grupo em Defesa dos Participantes do Plano Petros na última audiência nesta Comissão Parlamentar de Inquérito realizada no dia 07 do corrente ano tomou ciência das respostas apresentadas pelo Presidente da Fundação Petrobras de Seguridade Social – Petros as indagações a ele realizadas em consonância com a assentada ocorrida nesta CPI.

Diante da complexidade das perguntas e das não foi possível analisá-las em mesa momento pelo qual foi requerido e deferido prazo para análise manifestação.

Assim e desta forma estamos por este expediente encaminhando as manifestações do GDPAPE, da AMBEP e da AEPET para as considerações de Vossa Senhoria as quais denotam a necessidade de nova oitiva do presidente da PETROS e, ainda, de seu Diretor de Seguridade, ressaltando que s justificativa dessa nova oitiva decorre notadamente das inconsistências das respostas apresentadas pela Fundação Petros.

Rio de Janeiro, 12 de dezembro de 2017.


Rogério José Pereira Debby
OAB 89.266-RJ

*Recebido em
12/12/2017
A. A. A. Mendes
406 5041*

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Considerações do GDPAPE sobre as respostas apresentadas aos seus questionamentos:

A primeira pergunta apresentada pelo GDPAPE requereu ao Presidente da Petros se ele teria se comprometido na CPI em apurar, estudar e avaliar com rigor os estudos técnicos que apontassem as dívidas devidas pela PETROBRAS. Analisando a resposta a esta pergunta verifica-se que a resposta não se coaduna com a pergunta a ela endereçada, isto porque afirmou que não deixará de apurar, estudar e avariar qualquer estudo técnico a ela apresentado. Contudo, assim não o fez quando o GDPAPE apresentou suas denúncias e estudos atuariais em reunião realizada com a Diretoria da Petros realizada em abril de 2017.

Em sua resposta a PETROS afirmou que seu sistema de governança segue a sua estrutura administrativa e neste sentido não poderia tomar decisões fora de suas alçadas.

Ora, qual a decisão que tomaria fora de sua alçada se a denúncia a ela apresentada revelou um desequilíbrio nas contas do plano PPSP decorrente das decisões unilaterais tomadas pelas patrocinadoras?

Ao contrário do que afirmou as denúncias a ela endereçadas estão inseridas as suas atribuições estatutárias, notadamente nos incisos iv e xii do artigo 44 são de:

"... fiscalizar e supervisionar a administração da Petros na execução das atividades estatutárias e das decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Diretoria Executiva;"

e

"..... fornecer às autoridades competentes as informações que lhe forem solicitadas sobre os assuntos da Petros;"

Neste sentido não se trata de tomar decisões fora de sua alçada porque as denúncias decorrem de omissões e negligências da Diretoria da Petros que não realizou estudos para verificar os impactos causados pela implantação do PCAC e da RMNR.

A incoerência de sua resposta fica mais contraditória quando afirmou que suas obrigações e da patrocinadora decorrem da Lei, do contrato e de decisão judicial. Ora todas as denúncias realizadas pelo GDPAPE são denúncias fundamentadas na legislação em sentido amplo. Logo, a resposta apresentada pela

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - R.J.Tel.: (021) 2292-4944



**GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS**

gdpage.org
gdpage.blogspot.com.br

PETROS é tecnicamente insatisfatória ainda mais quando ela própria afirma que não deixará de apurar, estudar e avariar qualquer estudo técnico a ela apresentado.

Ilustre Sr. Deputado, a Petros foi instada pelo GDPAPE a apurar os impactos causados pelo PCAC e a RMNR e, ainda, os níveis salariais e como resposta a Petros esclareceu que não poderia proceder nenhuma análise por não estar previsto no plano anual a referida revisão e, ainda, de não ter orçamento para a realização deste estudo.

Ilustre Sr. Deputado, a Petros desafia a boa governança e age de forma temerária e por isso deve ser investigada a Fundo, pois, ao que parece não tem interesse de analisar a denúncia feita pelo GDPAPE e conseqüentemente, não tem interesse de elaborar os estudos necessários para apuração do impacto acima noticiado não obstante envolver cifras vultuosas que se apuradas teriam impactos direto no resultado do déficit de 2015 ao ponto de se cogitar não haver necessidade de realização de equacionamento.

O GDPAPE como prova do que afirma requer a juntada do ofício PETROS PRES-379 de 2017 por meio do qual a PETROS esclareceu o seguinte ao GDPAPE:

“Sendo assim, antes da realização de qualquer estudo, se faz necessária uma avaliação da sua pertinência e dos custos envolvidos, tendo em vista toda estrutura orçamentaria já programa e aprovada para 2017 e o plano de ação já definido para as equipes.”

Portanto, Ilustre Sr. Presidente da CPI da PETROBRAS que tem por objetivo a averiguação dos motivos da venda de ativos da PETROBRAS S/A as quais são justificadas para pagamento de dívidas, diante do acima resta claro a necessidade de sua autoridade no sentido de exigir que a PETROS realize os estudos mencionados ou que a obrigue-a realizá-los ainda no primeiro semestre do ano de 2018 pois, há tempo suficiente para que ela possa inserir na sua programação a realização dos estudos com estrutura orçamentária e definição clara de plano de ação para suas equipes, tendo em vista o impacto que a omissão e a negligência influenciam no resultado do déficit de 2015, destacando que se assim não for realizado essa negativa poderá levá-lo a sua insolvência.

No item 3 foi indagado ao presidente se o plano de equacionamento levou em consideração a aplicabilidade da resolução CNPC Nº 24 de 24 de novembro de 2016. A resposta trazida pela PETROS foi no sentido de negar essa aplicação e como motivo justificou que por ter sido o déficit apurado em 2015, a resolução não seria aplicável porque foi aprovada em 2016. Portanto, a resposta apresentada foi categórica em afirmar que não aplicou a resolução 24 de 24/11/2016. Essa resposta não está correta e o seu fundamento equivocado porque

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944

se assim fosse não seria possível a aplicação de normas em sentido amplo inseridas no mundo jurídico após o ano de 2015.

Ademais a Petros se contradisse quando afirmou que realizou estudos que demonstraram que a aplicabilidade desta resolução não teria alteração significativa no plano de equacionamento.

Ora em um momento afirma que a Resolução 24, 24/11/2016 não é aplicável e em outro momento dentro da mesma resposta afirma que realizou estudos para averiguar se a referida Resolução traria alterações significativas

Então a resposta apresentada é duvidosa no sentido de saber se efetivamente foi ou não foi aplicada a resolução 24 de 24/44/2016, notadamente diante da contradição acima apontada.

Desta forma o fundamento de que a Resolução 24 veio apenas em 2016 não é sustentável quando se sabe que o Plano de Equacionamento levou em consideração normas que foram inseridas no mundo jurídico após 2015 como é o caso da Resoluções n. 32 de 2 de setembro de 2016 e todas as demais resoluções aprovadas e, ou alteradas por outras após o ano de 2015.

Ora, a justificativa apontada pela PETROS para não aplicar a resolução CNPC 24 de 2016 se verdadeira fosse, impediria a aplicação de todas as resoluções advindas após 31 de dezembro de 2015.

Neste sentido, a resposta apresentada deve ser complementada com a elaboração dos estudos requeridos ou, no caso da existência destes, que sejam apresentados a Vossa Excelência nos termos do inciso xii do artigo 44 do Estatuto da Petros já transcrito alhures.

A resposta apresentada pela PETROS a pergunta nº 4 concordou com a afirmação apresentada pelo GDPAPE. A Petros também concordou com as perguntas nº 5, 6, 7 e 8. Ou seja, a PETROS reconheceu declaradamente que o GDPAPE possui razão nas afirmações que fez no tocante ao assunto identificação de submassas, perversidade entre essas submassas e a necessidade de se separá-las mediante a elaboração dos estudos pertinentes e da demonstração inequívoca de que uma submassa é perversa a outra. Neste sentido, louvamos a postura da Fundação PETROS.

O GDPAPE por meio da pergunta 9 indagou à PETROS se alguma submassa teve tratamento diferenciado quando da elaboração do plano de equacionamento. A Petros respondeu que não foram reconhecidas quando da elaboração do Plano de Equacionamento submassas no PPSP. Essa resposta é contraditória à própria estrutura do PPSP administrado pela PETROS que possui



**GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS**

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

várias submassas podendo aqui citar algumas como, por exemplo: Pré 70, as pensionistas não repactuadas, os participantes e assistidos e demais outros.

Esta resposta também reflete na denúncia realizada pelo GDPAPE a PREVIC materializada pelo processo administrativo nº 44011.008831-2017-22 que apura fatos que implicam na sobrevivência do Ato Administrativo materializado pelo Termo de Ajustamento de Conduta que autorizou a prorrogação do prazo para apresentação do Plano de Equacionamento eis que existem fortes indícios de que a PETROS deixou de apresentar o plano de equacionamento do déficit de 2015 no prazo legal de 31 de dezembro de 2016 porque objetivava apresentar este plano após separação das massas dos repactuantes daqueles que não aderiram à repactuação.

Portanto, se faz necessária nova oitiva do presidente e do diretor de benefícios da PETROS para apurar os fatos acima e avaliar a nova resposta a ser conferida.

O GDPAPE em sua 10ª pediu esclarecimentos a PETROS quanto aos impactos que a repactuação causou no plano PPSP e, ainda, se esses dois grupos (repactuantes e não-repactuados) tiveram tratamento diferenciado no plano de equacionamento.

A resposta apresentada pela PETROS apenas esclareceu uma parte da pergunta deixando de responder a parte mais importante do questionamento que se refere aos impactos que a repactuação causou no plano PPSP, informação esta que nada tem a ver com a aprovação mencionada pela PREVIC notadamente porque esta alteração referente a repactuação foi acompanhada quando da sua aprovação por nota técnica atuarial a cerca de 11 anos atrás, logo, a pergunta deve ser respondida fato este que merece uma atenção especial desta comissão parlamentar de inquérito, no sentido de exigir da PETROS a apresentação dos impactos causados pela repactuação.

A indagação contida na 11ª pergunta também não foi respondida pela PETROS sob a evasiva fundamentação de que não teria compreendido o questionamento, mas não obstante essa afirmação declarou que as questões relativas à repactuação já estão consolidadas, contando com mais de dez anos, e já foram enfrentadas em diversas demandas judiciais e ratificadas pela própria PREVIC, quando a aprovação da alteração no regulamento do PPSP.

Ora, se as questões relativas à repactuação já estão consolidadas há mais de dez anos, porque então não respondeu a 10ª pergunta?

Será que a repactuação está a 11 anos transitando pelo PPSP sem ter sido realizada qualquer estudo ou análise sobre as suas consequências?

Portanto, a PETROS não respondeu as indagações a ela dirigidas.

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944

Não obstante o acima, para que não venha com a desculpa de não foi possível responder porque a pergunta não foi clara, o GDPAPE refaz as perguntas:

- 1- Queira a PETROS esclarecer se existe perversidade entre repactuantes e não repactuados e, em caso afirmativo, que demonstre de forma inequívoca por meio de sua consultora a empresa MIRADOR Consultores Associados, onde estaria residindo a perversidade.
- 2- Requer ainda que esclareça em caso de apresentação de qualquer estudo aonde a perversidade encontra justificativa ao ponto de separar as massas.
- 3- Requer também que esclareça por qual motivo o inciso IX do artigo 48 se faz presente no regulamento daqueles que aderiram a repactuação.
- 4- Ainda se faz necessário indagar a PETROS se a MIRADOR em seus estudos apreciou, apurou e levou em consideração a consolidação da repactuação nesses onze anos que se passaram de sua aprovação e, ainda, se esses estudos levaram em consideração as bases, as premissas e as reservas individuais de cada participante e assistido.
- 5- Requer, ainda, que a PETROS esclareça quais foram os percentuais concedidos de aumento para as suplementações dos repactuantes e dos não repactuantes nesses onze anos.

As repostas às indagações nº 12 e 13 assinalaram a concordância da Petros com a afirmação feita pelo GDPAPE.

Nos itens 14 e 15, o GDPAPE indagou a PETROS como a mesma reajustou os benefícios de seus assistidos e pensionistas quando da aprovação do PCAC de 2007 e os percentuais de correção da RMNR nos últimos dez anos. A PETROS respondeu a essas indagações afirmando que caberia às patrocinadoras do PPSP responder esses questionamentos pois foram elas que aprovaram tanto PCAC quanto a RMNR.

Ilustre Sr. Presidente desta CPI de todas as repostas apresentadas pela PETROS, estas duas além de causarem perplexidade, denotam os reais motivos por meio dos quais a PETROS se encontra com um déficit de cerca de 28 bilhões de reais. É inconcebível que a gerência não avalie os impactos que são causados pelas patrocinadoras notadamente e diante do fato de que toda a estrutura atuarial do PPSP está umbilicalmente ligada à tabela salarial das patrocinadoras e isto fica latente quando Vossa Senhoria analisa a resposta conferida pela PETROS à denúncia realizada pelo GDPAPE na PREVIC nos autos do processo nº 4401.001036/2017-11. Neste processo administrativo a Petros afirmou que a implantação do PCAC resultou em majoração salarial para os empregados e consequentemente, aumentou o salário de participação sob o qual incidem as contribuições para a PETROS, o que denota que a resposta prestada a Vossa



**GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS**

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

Senhoria está dolosamente incompleta eis que é indubitavelmente sabido pela PETROS todos os percentuais concedidos pelas patrocinadoras.

Ilustre Deputado Estadual Paulo Ramos, talvez os impactos acima seja a principal causa do déficit do PPSP que beira a casa dos 28 bilhões de reais. A resistência curiosa e peculiar que a PETROS tem de apurar as responsabilidades das patrocinadoras é estranha e denota a forma perigosa e tendenciosa que administra o patrimônio de mais de 80 mil famílias! A Petros prefere se omitir e prejudicar os participantes e assistidos dividindo com eles obrigações que são exclusivas das patrocinadoras.

Portanto, necessário se faz nova oitiva do presidente e do diretor de seguridade da Fundação Petrobras.

A perplexidade acima causada ficou mais incisiva quando da resposta apresentada a pergunta de número 16 eis que a indagação submetida a PETROS decorre de estudo atuarial realizado pelo GDPAPE, o qual foi ratificado por empresa atuarial e revela um dos maiores e mais graves problemas na estrutura do PPSP. A PETROS respondeu a essa indagação esclarecendo que os reajustes aos assistidos depende de regra regulamentar e, ainda, que o reajustamento das suplementações daqueles que repactuaram é diferente daqueles que não repactuaram. Ora, a resposta apresentada não se coaduna com o que foi perguntado. Lembre-se que o que foi perguntado refere-se às submassas que surgiram com a aprovação do PCAC em 2007, onde efetivamente aqueles que se aposentaram até 31 de agosto de 2007 não foram beneficiados pela política salarial inovadora inaugurada em setembro de 2007 com a aprovação do PCAC e a criação da RMNR. A pergunta direcionada a PETROS requereu apenas que ela informasse se ambas as massas receberam os mesmos percentuais de aumento. Portanto a sua resposta à pergunta 16 deve ser refeita.

Ilustre Sr. Deputado, analisando as perguntas apresentadas juntamente com as respostas apresentadas podemos concluir que a PETROS está sendo mal gerenciada e sofre grandes influências das patrocinadoras ao ponto de inibir o exercício legal das atribuições da Petros previstas nos regulamentos e no seu estatuto, o que denota o aprofundamento das investigações por Vossa Excelência ou a indicação de instauração de procedimento investigatório em outras esferas da República.

A sensação acima ficou mais efervescida quando da leitura da resposta a pergunta de número 17. Da análise de sua resposta verifica-se que começa-se a questionar a possibilidade de uma intervenção administrativa do fundo PETROS a fim de apurar com isenção as reais causas do déficit do plano, que já foram apontadas pelo GDPAPE e não apuradas propositadamente.

A resposta conferida pela PETROS a indagação de número 18 surpreendeu o GDPAPE eis que a Petros concordou com o GDPAPE ao responder a

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

pergunta a ela endereçada reconhecendo que o grupo de aposentados até agosto de 2007 teve as suas suplementações reajustadas por percentual diferente daqueles que se aposentaram ou que se aposentarão após setembro de 2007 reconhecendo a existência de duas submassas e que entre elas uma perversidade.

Sr. Deputado, a sua intervenção nesta resposta é de suma importância eis que Vossa Excelência poderia requerer a PREVIC o sobrestamento do plano de equacionamento eis que o mesmo não está levando em consideração essas duas submassas reconhecidas na resposta apresentada pela PETROS diante do claro prejudicialismo que existe entre as duas submassas.

Mas ao ser indagada no item 19 a respeito dos percentuais de aumento a mesma se escondendo da verdade aponta como causadora do problema as patrocinadoras. No entanto, não há de se esquecer que na pergunta nº 18, ela respondeu afirmativamente a nossa indagação, logo, a resposta do item 19 além de contraditória beira a má-fé administrativa da fundação, por isso a necessidade de se ouvir o presidente e o diretor de seguridade.

No item 20, o GDPAPE solicitou que a PETROS apresentasse documentos, sem os quais não há como se encontrar os valores devidos e como resposta a PETROS informou que os documentos citados estão divulgados em seu site o que se pode dizer que é uma mentira porque as notas técnicas atuárias e os respectivos pareceres a respeito do PCAC e da RMNR não estão disponibilizadas no site, o que denota que devem ser adotadas as providências necessárias e cabíveis por esta Presidência, seja no sentido de determinar a apresentação dos documentos em prazo não maior de cinco dias nos termos do inciso xii do artigo 44 do Estatuto Social da Petros.

A resposta à indagação de número 21 foi tratada de forma equivocada eis que a implantação do PCAC e da RMNR causou dois impactos à estrutura do fundo, a saber:

- 1- O primeiro causado nas reservas matemáticas atuariais futuras e atuais, e
- 2- O segundo causado nas suplementações dos aposentados que tiveram que buscar o Poder Judiciário para ver reconhecida a paridade salarial.

A pergunta se restringiu apenas e então somente ao primeiro ponto, ou seja, quais os impactos que a implantação do PCAC e a RMNR causaram às provisões matemáticas?

Portanto a resposta apresentada é incompatível a pergunta devendo ser novamente encaminhada a Petros.

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

A resposta apresentada ao item 22, ratifica a afirmação feita de que a PETROS é mal gerida pois não obstante ter respondido de forma positiva à indagação do item 18 e, ainda, do fato de o Presidente da PETROS ter afirmado em audiência pública o compromisso de estudar e enfrentar toda e qualquer sugestão técnica que viesse a ser apresentada a ele com o objetivo de minorar os impactos do déficit, o Presidente da Petros preferiu afirmar que nem sempre uma sugestão ou reivindicação pode ser acolhida.

No presente caso a indagação a ela submetida Senhor Deputado faz menção a uma denúncia técnica contundente que merece ser apurada diante dos seus impactos no déficit apurado em 2015 notadamente por ter reconhecido no item 18 que os salários de participação são diferentes entre aqueles que se aposentaram antes de agosto de 2007 e depois de 2007.

Sr. Deputado, justamente porque a PETROS deve observar as regras de governança interna e da previdência complementar é que deveria ter ela apreciado e estudado a denúncia encaminhada a ela, a qual foi ratificada pela empresa actuarial CONSULTING. Portanto, é lastimável que assim tenha agido perante a esta comissão e justamente por assim ter agido, necessária se faz a intervenção desta CPI na apuração do resultado pretendido com a pergunta número 22.

A resposta da pergunta 23 é totalmente contraditória a resposta apresentada ao item 18. Ora, se ao responder afirmativamente ao item 18 necessariamente teria que responder também afirmativamente a pergunta 23 porque a consequência da pergunta nº 18 é aquela contida na pergunta nº 23.

Portanto, a contradição merece ser desfeita.

A mesma afirmação acima cabe a resposta prestada ao número 24.

A resposta prestada à indagação nº 25 deixou claro e inequívoco que a responsabilidade dos impactos causado pelo PCAC e RMNR são exclusivamente das patrocinadoras, logo, porque a PETROS por meio de seus mecanismos e estrutura não tentou sequer corrigiu esses impactos mediante a cobrança dos aportes necessários?

A pergunta de número 26 é extremamente técnica, objetiva e relativamente simples, no entanto, a resposta apresentada apesar de confessar que a responsabilidade pelos impactos é da patrocinadora, a mesma declara que não tomou nenhuma providência no sentido de apurar os impactos causados por esta política salarial reconhecido por ela ser de responsabilidade das patrocinadoras, o que denota uma fiscalização apurada.

No item 27, foi questionada a composição da família real e de sua implementação parcelada e em resposta, a PETROS informou que o parcelamento

GDPAPE – Grupo de Defesa dos Participantes da Petros

Av. Rio Branco, nº 251, sala 1304, Centro - CEP 22.040-009 - Rio de Janeiro - RJ.Tel.: (021) 2292-4944



GRUPO EM DEFESA
DOS PARTICIPANTES
DA PETROS

gdpape.org
gdpape.blogspot.com.br

não era possível e que a revisão da composição da família é uma medida inerente aos planos de benefícios, no entanto, não esclareceu quais foram os critérios e as premissas utilizadas, por isso, se faz necessária a nova intimação do presidente e do diretor de seguridade, especialmente porque o parcelamento do aporte desta rubrica é prática do mercado.

No item 28, foi indagado a PETROS a respeito da criação do fundo previdencial com dinheiro do próprio fundo para pagamento das despesas decorrentes do acordo extrajudicial firmado entre PETROBRAS e FUP no que se refere aos níveis salariais notadamente diante da relação do inciso IX do artigo 48 destacando que o principal ponto da pergunta refere-se ao fato de não ter sido acionado o dispositivo legal antes invocado. A resposta apresentada pela PETROS informou que o acordo foi vantajoso para a fundação eis que reduziu as suas condenações no âmbito do poder judiciário e no tocando ao inciso IX do artigo 48, surpreendentemente informou que não houve deliberação neste sentido, o que denota de forma latente a necessidade de uma intervenção no fundo do PPSP eis que se o acordo se baseou na redação do artigo 41 do regulamento da PETROS e sabendo que este artigo 41 surgiu no mesmo ato que foi aprovado o artigo 48 inciso IX e, sabendo que o artigo 41 só existe porque existe a garantia do inciso IX do artigo 48, como poderia ser crível a aprovação do fundo previdencial sem a apreciação do artigo 48 que demandaria necessariamente um estudo dos impactos das reservas matemáticas.

As perguntas 29, 30, 31 e 32 dizem respeito aos motivos do déficit ter pulado de 22.2 bilhões para 27.7 bilhões e segundo a resposta apresentada pela PETROS o motivo foi recorrente da atualização do valor para não ter que apresentar novo plano de equacionamento no futuro. A resposta apresentada não esclarece a pergunta por isso há necessidade de nova oitiva do presidente e do diretor de seguridade PETROS,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX